



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

Mensagem n° 065 /2021

Cidreira, 07 de outubro de 2021.

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para a contratação de 02 Monitores da Casa de Passagem, em caráter emergencial, através de Processo Seletivo, tendo em vista a necessidade de manter a equipe da Casa de Passagem.

A contratação dos Monitores visa a melhoria e qualificação no atendimento das crianças e dos adolescentes abrigados na Casa de Passagem, visto que hoje aquela Instituição conta com 04 (quatro) monitores efetivos que trabalham em regime de plantão de 12h/36h, ficando somente 01 (um) monitor por plantão e, como na Casa são acolhidos desde crianças recém nascidas até adolescentes, inclusive, muitas vezes, com algum comprometimento mental, é necessário que fique sempre (02) dois monitores por plantão, para que todos os acolhidos recebam igual atenção e cuidados. Outrossim, salientamos que que neste momento 02 (dois) monitores se encontram em Licença Saúde.

Desta forma, a contratação emergencial ora solicitada, traria um ganho tanto para a Instituição, quanto para as crianças e adolescentes ali acolhidos.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração**

**PROJETO DE LEI N° 094/2014**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO  
E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Denominação do profissional	Quantidade	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Monitor Casa de Passagem	02	40 horas semanais (regime de trabalho plantões 12h/36h)	1.380,93

**Parágrafo Único** – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**Art. 2º** - As atribuições da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 1885 de 12 de dezembro 2011.

**Art. 3º** - Os contratos serão celebrados mediante Processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 4º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03.04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades da Assistência Social  
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

*TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO*  
TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO  
Secretário de Administração